



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01/17 AO CONTRATO Nº 12/17 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS) PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo neste ato representada pela Sra. Maria Angela Dal Bello, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0004-30, com sede na cidade de São Paulo -SP, na Rua Dr. Vila Nova 228, 7º andar, neste ato representado pelo gerente da unidade de São João da Boa Vista, Sra. **Rita de Cássia da Silva Coimbra**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.864.792 e inscrito no CPF/MF sob nº 137.206.678-04, residente e domiciliada à Rua Janes Tadeu de Paula Ramos -100 – Jardim Gutierrez, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, processo administrativo nº 1802/2017, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de alteração nº 01, o contrato assinado aos 07 de março de 2017, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Oitava – Das Condições de Pagamento, para: " O pagamento será efetuado através de conta bancário, Banco do Brasil, Agência 0065-5, Conta: 8374-7, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos serviços".

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 07 de março de 2017, que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 12 de abril de 2017.

**Secretária Municipal de Assistência e
Inclusão Social**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
RIO PARDO
Maria Ângela Dal Belo

**SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,**
Gerente do SENAC da Unidade de São João
da Boa Vista
Rita de Cássia da Silva Coimbra

Testemunhas:

Nome:

RG: 09.826.424

CPF/MF: 056.292.178-08

Nome:

RG:

CPF/MF:

Polyana Galligani

RG 41.204.805-X

Téc. Desenv. Profissional

322.677.568-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2017 Termo de Alteração 01/17

OBJETO: Prestação de serviços projeto técnico social Chico Xavier, eixo geração de trabalho e renda, realização de 05 oficinas, com os temas: técnicas básicas de confeitaria, salgadinho para festa, doces em massa cristalizado, cozinha fácil, rápida e descomplicada e docinhos para festas com carga horária de 15 horas cada, distribuídas em 05 dias, sendo 03 horas diárias, em favor de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, de acordo com a Lei 8666/93 artigo 24 inciso XIII

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

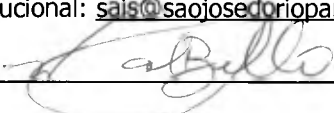
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 12 de abril de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Maria Ângela Dal Bello – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura:  _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Rita de Cássia da Silva Coimbra / Gerente do SENAC da Unidade de São João da Boa Vista

E-mail institucional: rccoimbra@sp.senac.br

Assinatura:  _____